

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Despacho n.º 779/2005 de 5 de Julho de 2005

A “Sociedade Filarmónica Lira do Norte”, com sede na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 38, Vila de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, pessoa colectiva de direito privado, foi fundada a 19 de Maio de 1867, muito embora só tenha sido constituída a 18 de Setembro de 1947, data em que teve os seus estatutos aprovados por alvará do Ex-Governo Civil de Ponta Delgada;

Ao longo dos seus cento e trinta e oito anos (138) anos de existência, tem contribuído, através da prossecução das suas actividades e objectivos, para o enriquecimento musical, social e cultural da Região Autónoma dos Açores

Aquela colectividade, tem como finalidade essencial, promover o desenvolvimento musical dos seus associados, e da população em geral, ao mesmo tempo que assegura a continuidade de actuações de natureza tradicional;

A “Sociedade Filarmónica Lira do Norte”, conta actualmente com quarenta (40) executantes;

E, assume, através da sua Escola de Música, por onde passaram várias gerações de filarmónicos, um importante papel de dinamização cultural;

Os seus notáveis serviços à comunidade, reflecte-se na importância social que detém na Região, bem como na Diáspora, onde goza de prestígio e fascínio;

A “Sociedade Filarmónica Lira do Norte” é parte da memória histórica e colectiva de todo um povo, e dela provém uma verdadeira cultura popular;

Nestes termos, tem promovido uma acção meritória na expansão do associativismo, da saudável convivência comunitária e na dinamização musical, social e cultural;

Assim, fomentando a realização dos cidadãos, tem tido como objectivo a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando, deste modo, que a pessoa colectiva em causa, tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo Regional, da Direcção Regional da Cultura e da Câmara Municipal da Ribeira Grande, e tendo em conta que, a “Sociedade Filarmónica Lira do Norte”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, diploma que aprova o estatuto das pessoas colectivas de Utilidade Pública;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, uma vez que, a associação em causa, exerce a sua actividade em exclusivo na Região Autónoma dos Açores, e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Sociedade Filarmónica Lira do Norte”, com sede na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 38, Vila de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Junho de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.